



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC Nº 14390/19

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Objeto: Termos Aditivos nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10 ao Contrato Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG decorrente da CONCORRÊNCIA nº 208002/2018.

Responsável: Fernanda Ribeiro Barbosa S. Albuquerque (Secretária)

Relator: Conselheiro substituto Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAMPINA GRANDE. TERMOS ADITIVOS Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 10 AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 208002/2018. REGULARIDADE DOS ADITAMENTOS. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

ACÓRDÃO AC2 TC 02445/2021

RELATÓRIO

Os presentes autos tratam dos Termos Aditivos nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10 ao Contrato Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG decorrente da CONCORRÊNCIA nº 208002/2018. O referido contrato foi firmado entre a Secretaria de Obras do município de Campina Grande e a Construtora Rocha Cavalcante Ltda., tendo por objeto a contratação de empresa para executar o recapeamento asfáltico em diversos bairros da municipalidade.

O quadro a seguir demonstra o objetivo dos respectivos termos aditivos:

Nº Termo	Objeto	Fundamentação	Data de Assinatura	Publicação do Extrato
02	Supressão no valor de R\$ 221.736,50, passando o valor contratado de R\$ 33.898.079,62 para R\$ 33.676.343,12	Art. 65 da Lei 8666/93	15/07/2019	19/07/2019
03	Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, a contar do dia 16/10/2019, com vencimento em 15.10.2020	Art. 57 da Lei 8666/93	09/10/2019	17/10/2019



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC Nº 14390/19

04	Aumenta o valor em mais R\$ 201.141,98, passando o valor contratado de R\$ 33.676.343,12 para R\$ 33.877.485,00	Art. 65 da Lei 8666/93	13/12/2019	20/12/2019
05	Aumenta o valor em mais R\$ 109.236,74, passando o valor contratado de R\$ 33.877.485,00 para R\$ 33.986.721,74, representando 4,80%	Art. 57, II da Lei 8666/93	26/05/2020	05/06/2020
06	Aumenta o valor em mais R\$ 161.181,26, passando o valor contratado de R\$ 33.986.721,74, para R\$ 34.147.903,00	Art. 57, II da Lei 8666/93	13/07/2020	16/07/2020
07	Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, a contar do dia 15/10/2020	Art. 57, II da Lei 8666/93	09/10/2020	14/10/2020
10	Aumenta o valor em mais R\$ 161.181,26, passando o valor contratado de R\$ 33.986.721,74, para R\$ 34.147.903,00	Art. 57, II da Lei 8666/93	07/10/2021	08/10/2021

A Auditoria elaborou o relatório às fls. 383/388, concluindo que não foram observadas irregularidades nos Termos Aditivos nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10 ao Contrato Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG.

O Processo não tramitou pelo Ministério Público de Contas.

É o relatório.

PROPOSTA DO RELATOR

Ressalta-se que a Concorrência nº 208002/2018, o Contrato nº 2.08.008/2018 e os Termos Aditivos nº 01, 08 e 09 foram julgados regulares, conforme se depreende dos Processos TC nº 17330/18, 06539/19, 06280/21 e 13882/21.

Tendo em vista que não foram observadas irregularidades pela Auditoria, o Relator propõe à Segunda Câmara que julgue regulares os Termos Aditivos nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10 ao Contrato Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG decorrente da CONCORRÊNCIA nº 208002/2018, firmados pela Secretaria de Obras de Campina Grande, determinando o arquivamento do Processo.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC Nº 14390/19

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 14390/19, que tratam dos Termos Aditivos nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10 ao Contrato Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG decorrente da CONCORRÊNCIA nº 208002/2018, firmados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, tendo como objeto a contratação de empresa para executar o recapeamento asfáltico em diversos bairros da municipalidade, ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULARES os referidos Termos Aditivos, determinando o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE/PB – Sessão Presencial/Remota da Segunda Câmara.
João Pessoa, 14 de dezembro de 2021.

Assinado 15 de Dezembro de 2021 às 09:13



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 15 de Dezembro de 2021 às 08:58



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 15 de Dezembro de 2021 às 11:55



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO